

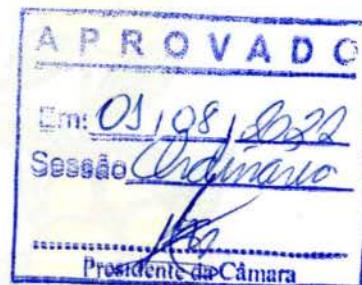


# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Tabapuã - SP, exarado na reunião extraordinária realizada no dia 14 de julho de 2022, a partir das 11h30min, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2022, de 26 de maio de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## PARECER FINAL



A Comissão Permanente em epígrafe, nos termos regimentais, após análise detalhada do Projeto de Lei, apresenta o seguinte parecer:

Em síntese, o ato de delimitação do perímetro urbano é de fundamental importância para um melhor planejamento do orçamento público, alocando a sua utilização nos locais que necessitam de melhores infraestruturas para atender a população neles instalada, garantindo, desse modo, a concentração dos recursos públicos onde o interesse público verdadeiramente se encontra.

A apropriação proporcionada pela desenfreada especulação imobiliária faz com que grandes áreas localizadas no entorno rural dos municípios se transformem em zona urbana sem o adequado critério para tal. Dessa feita, um dos principais problemas encontrados sobre o tema no âmbito municipal brasileiro está presente na apropriação do interesse público sobre o privado, causado não só pela falta de atenção da sociedade, mas também por sua omissão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Nesse diapasão, o planejamento deve estar baseado no interesse público, pois em sua ausência nota-se, como consequência, o aumento desnecessário de gastos do município, deixando não só vazios urbanos, mas obrigando também a existência de um perímetro urbano cada vez maior, situação que acaba por onerar cada vez mais os cofres públicos na tarefa de manter os serviços essenciais destas áreas.

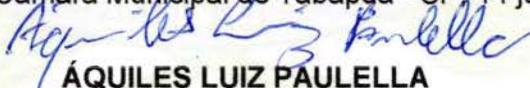
Convém destacar que os custeios da implantação de infraestrutura na zona urbana (hospitais, transporte, postos de saúde, creches) ficam todos incumbidos aos recursos municipais, devendo nesse ato ser pregado o total máximo de zelo e atenção na ordenação do orçamento com foco exclusivo ao interesse público, implantando apenas os equipamentos necessários num mesmo local com a finalidade de não gerar apenas a valorização e o privilégio do interesse particular dos proprietários de terras.

No que tange a especulação imobiliária, é notável que a transformação de zona rural em urbana gera uma enorme valorização imobiliária, pois uma gleba que anteriormente era vendida em alqueire passa agora a ser vendida por metros quadrados. Fica mais que claro que os eventuais proprietários têm imenso interesse nesta alteração, porém a sua mudança pode não ser de todo modo benéfica para a cidade ou, até mesmo, ao interesse coletivo, que aqui encontra prioridade.

Pois bem, embora a matéria tenha o devido respaldo legal e não esteja maculada por vício de iniciativa, opina esta comissão pela sua rejeição conforme os fundamentos acima apresentados.

É o parecer, cabendo ao plenário decidir.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 14 julho de 2022.



**ÁQUILES LUIZ PAULELLA**  
Presidente Comissão Legislação, Justiça e Redação



**BRAZ BRITO LISBOA**  
Vice Presidente Comissão Legislação, Justiça e Redação

  
**PEDRO MÁRCIO GIROTO**

Secretario Comissão Legislação, Justiça e Redação